

ÁREA DE INTERESSE	CARGOS ESPECIALIDADE / SEGMENTO	ANALISTA JUDICIÁRIO												TÉCNICO JUDICIÁRIO			OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR AUXILIAR JUDICIÁRIO						
		JUDICIÁRIA	EXECUÇÃO DE MANDADOS	ADMINISTRAÇÃO	ARQUITETURA	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ECONOMIA	ENGENHARIA CIVIL	ENGENHARIA ELÉTRICA	ENGENHARIA MECÂNICA	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	ESTATÍSTICA	PSICOLOGIA	SERViÇO SOCIAL	JORNALISMO	PEDAGOGIA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRATIVA	DESENHO AUX POR COMPUTADOR	EDIFICAÇÕES	HARDWARE/SOFTWARE	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO
Serviço Social	Gestão em Serviço Social	X	X										X			X	X						X
Jornalismo	Comunicação Social	X														X	X						X
	Jornalismo	X														X	X						X

## PORTARIA N° 994/2015

Dispõe sobre concessão de gratificações e outras vantagens.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso II, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas do Poder Judiciário do Estado do Ceará às disponibilidades orçamentárias aprovadas para o presente exercício financeiro.

**CONSIDERANDO** as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam vedadas concessões de novas Gratificações pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, no período de 4 de maio a 31 de dezembro de 2015, ressalvadas as decorrentes de decisão judicial.

Art. 2º Os pedidos em tramitação de concessão de gratificações ficam sobrestados até o fim do prazo estabelecido no artigo anterior.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de abril de 2015.**

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

## PORTARIA nº 996/2015

Dispõe sobre a concessão de passagens aéreas e diárias para magistrados e servidores para participação em eventos fora do Estado do Ceará

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso II, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar as despesas ao orçamento do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a demanda por concessão de passagens aéreas e ajudas de custo para a participação de magistrados e servidores em eventos fora do Estado do Ceará

**RESOLVE:**

Art. 1º - A concessão de passagens aéreas e diárias para magistrados e servidores, de forma a favorecer sua participação em eventos fora do Estado do Ceará, fica submetida à comprovação dos seguintes requisitos:

I- de que o evento tem relevância para a atividade desenvolvida pelo requerente no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

II - de que não utilizou o benefício nos últimos doze (12) meses;

**Parágrafo único** – A Presidência, mesmo preenchidos os requisitos exigidos no *caput*, poderá indeferir o pedido em vista da conveniência da administração judiciária.

Art. 2º - Ficam excepcionadas desta Portaria as concessões de passagens e de diárias necessárias para atendimento de convocação de magistrados por parte dos Tribunais Superiores, do Conselho Nacional de Justiça ou, ainda, na hipótese de designação por parte da Presidência para representação do Tribunal de Justiça em eventos fora do Estado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 30 de abril de 2015.**

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará